



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB

L I D O
Em. 01/08/17
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº /2017
(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)

IND 11465 /2017

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a remoção das carcaças de carros abandonados na QNP 19/15 da Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a remoção das carcaças de carros abandonados na QNP 19/15 da Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade garantir a segurança quanto à saúde e segurança pública dos moradores das proximidades da QNP 19/15 da Ceilândia que se sentem inseguros com tantas carcaças de carros abandonadas naquela área.

Essas carcaças são com frequência usadas para abrigar moradores de rua e usuários de drogas, além de serem focos do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, trazendo insegurança aos moradores da Ceilândia.

Dada a relevância da situação e por se tratar de justo pleito conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11465 / 17
Folha Nº 01 m-c

SECRETARIA LEGISLATIVA 12/11/2017 14:19

19205
40261



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 2 de agosto de 2017.


Manoel Alvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11465/17
Folha Nº 02 m.c